

**A LEI GERAL DE PROTEÇÃO  
DE DADOS E OS IMPACTOS  
NAS EMPRESAS – LEI  
13.709/2018.**

**MORAES SAMPAIO  
BELTRAME & OLIVEIRA**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Dr. Ramon Sena de Oliveira**

# O que é Privacidade ?



**PRIVACIDADE É O DIREITO  
DE CONTROLE DE PODER  
REVELAR PARA O MUNDO  
TUDO O QUE DESEJAR.**

**A PRIVACIDADE  
MORREU ?**

# Privacidade – ART. 5º, X, CF.



## Os cinco minutos de sua privacidade que o Uber pede para melhorar o serviço

As grandes empresas de tecnologia tentam convencer você: o serviço delas melhora com a quantidade de dados pessoais que você oferece

PAULA SOPRANA  
08/12/2016 - 19h53 - Atualizado 08/12/2016 21h08



## Aplicativo que envelhece fotos cede dados dos usuários para anunciantes

Febre nas redes sociais, o FaceApp informa em seus termos de uso que pode ceder dados pessoais dos usuários para terceiros

Por **Rodrigo Loureiro**  
🕒 16 jul 2019, 18h15 - Publicado em 16 jul 2019, 18h14



09/08/2016 12h56 - Atualizado em 09/08/2016 12h56



## 'Pokémon Go' é máquina de coleta de dados, alerta especialista

Game armazena dados 'exatos e detalhados' de movimento dos usuários. 'Monstrinhos são os cavalos de Troia', comparou jornalista ao criticar jogo.



# O que é LGPD ?

- Em 14 de agosto de 2018, sancionada a Lei nº 13.709/2018, chamada por Lei Geral de Proteção de Dados.
- Criada com o objetivo de aumentar a privacidade e segurança de dados pessoais que se encontram na posse de empresas e organizações.



# O que são dados pessoais ?

- Informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável.

NOME ?

Um dado é considerado pessoal quando ele permite a identificação direta ou indireta, da pessoa natural por trás do dado.

CPF ?

ENDEREÇO ?

ESTADO CIVIL ?

DADO GENÉTICO/BIOMÉTRICO ?

TATUAGEM ?

ENDEREÇO DE IP ?



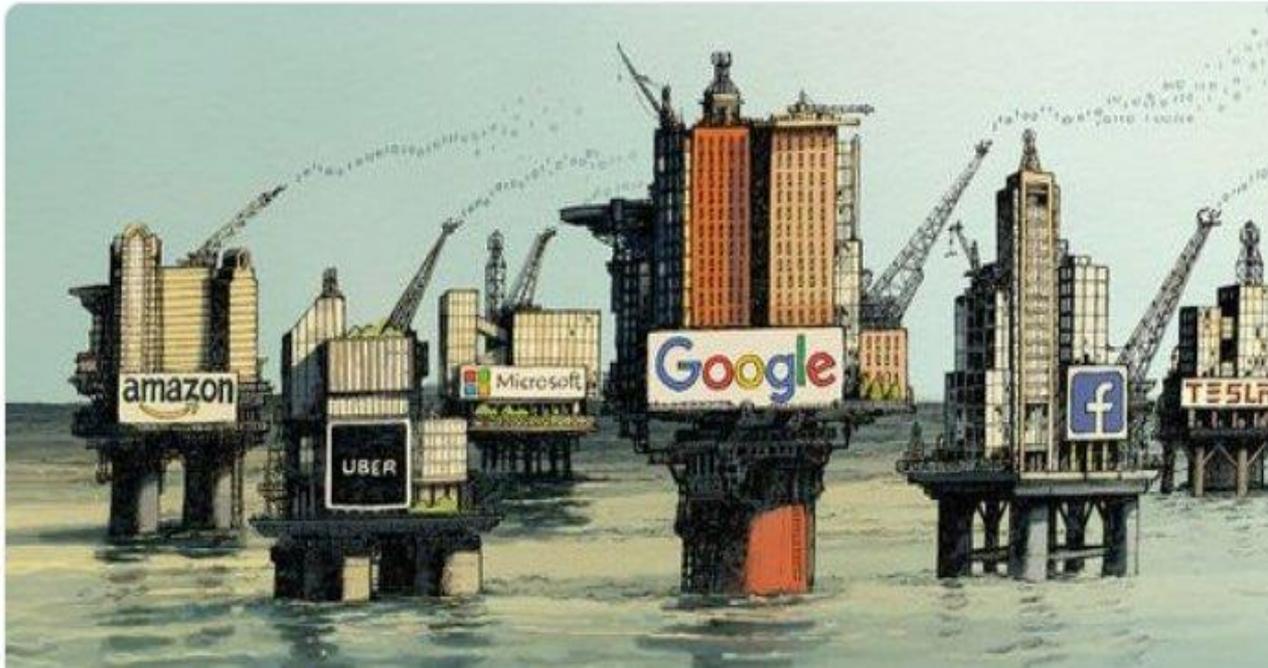
# Dados

\* O recurso mais valioso do mundo não é mais petróleo, mas os dados.



**The Economist** @TheEconomist · 2h

The world's most valuable resource is no longer oil, but data



# Timeline Legal



**1988**

**Constituição Federal**

Art. 1º, III  
Art. 5º, X  
Art. 5º, XIV  
Art. 5º, XII

**Marco Civil da Internet**

Lei nº 12.965/2014  
Art. 7º e Art. 16

**2014**



**2018**

**LGPD**

Lei nº 13.709/2018

**ANPD**

Lei nº 13.853/2019

**2019**



**2020**

**Entrada em vigor Agosto/2020**

# Principais conceitos

## Art. 5º - Lei 13709/2018

I. Dado pessoal

III. Dado anonimizados

VI. Controlador

VII. Operador

VIII. Encarregado

X. Tratamento de dados

# Responsabilidades

- Art. 42, “caput” - O controlador ou o operador respondem solidariamente pelos danos causados pelo tratamento.
- Art. 42, §2º - O juiz poderá inverter o ônus da prova a favor do titular dos dados.
- Art. 42, §4º - Aquele que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

# Responsabilidades

- Art. 43, “caput” - Da não responsabilização dos agentes, quando provarem:
  - Art. 43, I - que não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;
  - Art. 43, II - que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; ou
  - Art. 43, III - que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

# Aplicabilidade

- Art. 3º - Se aplica as empresas públicas ou privadas e pessoas físicas que preencham qualquer um dos requisitos:
  - Têm estabelecimento no Brasil;
  - Oferecem produtos ou serviços ao mercado Brasileiro;
  - Tratam dados de pessoas localizadas no Brasil.

# Principais direitos dos titulares

## Art. 9º - Lei 13.709/2018

- Finalidade específica do tratamento;
- Forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- Informações acerca do uso compartilhado de dados.

## Art. 18º - Lei 13.709/2018

- Ter conhecimento do tratamento;
- Acessar seus dados;
- Corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados.

# Direito ao esquecimento

- Art. 15 – Término do tratamento de dados:
  - I - Alcance da finalidade ou desnecessidade dos dados para o alcance da finalidade almejada;
  - III - À luz do art. 8º, §5º, quando o titular do dado revogar o consentimento anteriormente outorgado.
  - IV - Por determinação da ANPD, na verificação de violação da lei.

# Hipóteses de tratamento de dados

- Consentimento do titular;
- Cumprimento de dever legal;
- À pedido da administração pública;
- Realização de estudos por órgãos de pesquisa;
- Cumprimento de contratos e procedimentos preliminares;
- Regulação de processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Proteção da vida ou incolumidade física do titular ou terceiro;
- Tutela da saúde;
- Atendimento do legítimo interesse do controlador ou terceiro;
- Proteção do crédito, quanto ao disposto na legislação especial.

# Da coleta do consentimento

- Por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.
- Cláusula isolada em contratos, formulários e ofícios.
- Finalidades específicas para coleta do dado, sob pena de nulidade.
- Fácil acesso para a revogação do consentimento previamente dado.
- Informar ao titular do dado eventual mudança no tratamento do dado.

# Dados sensíveis

## Art. 5º, II - Lei 13.709/2018

- Origem racial ou étnica;
- Convicção religiosa;
- Opinião política;
- Filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político;
- Saúde e vida sexual;
- Genética ou biometria, quando vinculado a pessoa natural.

## Art. 11 - Lei 13.709/2018

- Aborda o tratamento de dados pessoais sensíveis.
- Destaca o consentimento específico para finalidades previamente determinadas;
- Para cumprimento das obrigações elencadas no art. 7º.

# Tratamento de dados de menores

- Até 18 anos: consentimento de pelo menos um responsável, exceto para proteção ou localização dos pais ou o responsável legal.
- Verificar a coleta do consentimento do responsável legal através de todos os meios indutivos e tecnológicos.
- Informações sobre o tratamento fornecidas de maneira simples, clara e acessível, considerando as características individuais do usuário.

# Segurança



## TI

Proteção de ativos



## Cibernética

Formas de comunicação  
entre computadores

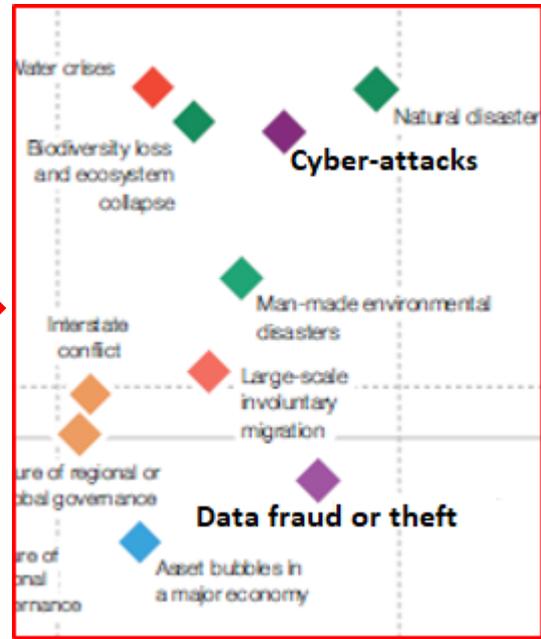
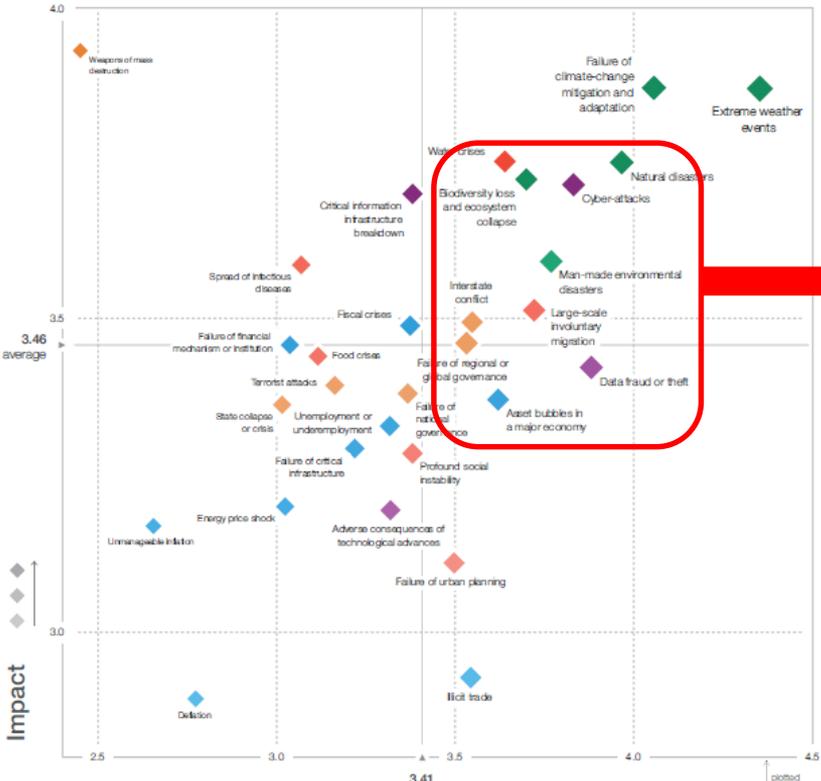


## Informação

Segurança dos dados  
Dados X Petróleo

# Global Risk Report.

## FÓRUM ECONÓMICO MUNDIAL – SUIÇA. 2018



# Incidentes de segurança

**GI** ECONOMIA  
TECNOLOGIA

## British Airways é multada em US\$ 230 milhões por caso de roubo de dados de passageiros

Dados de 380 mil pagamentos com cartões de clientes da companhia aérea foram roubados no ano passado.

**Forbes**

LISTAS FOTOS CARREIRA FORBESLIFE

ÚLTIMAS NOTÍCIAS > [ 22 de agosto de 2019 ] Comércio eletrônico no país cresce 12% no 1º semestre >

INÍCIO > NEGÓCIOS > Facebook pagará multa de US\$ 5 bi por violação de privacidade

## Facebook pagará multa de US\$ 5 bi por violação de privacidade

iapp News Connect Train Certify Resources Conferences Join 5

## The Privacy Advisor

### First GDPR fine in Portugal issued against hospital for three violations

Jan 3, 2019 Save This

**EM PORTUGAL, CENTRO HOSPITAL É MULTADO EM 400 MIL EUROS POR VIOLAR GDPR**

GDPR Today Home Editorial GDPR explained Ar

### GDPR in Numbers

Statistics collected from ten EU countries show that ten months after the General Data Protection Regulation (GDPR) became enforceable, people are continuing to exercise their rights to data protection by making complaints to their national Data Protection Authorities (DPAs).

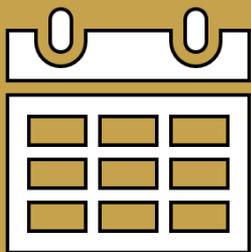
# Penalizações

- Art. 52, “caput” - Os agentes de tratamento de dados, em razão de infrações à lei estão sujeitos as seguintes sanções:
  - I. Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
  - II. Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento (bruto) da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

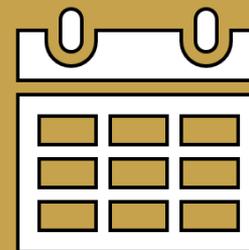
# Penalizações

- IV. Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
- V. Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- VI. Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- VII. Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração.

# Entrada em vigor



**Dia**  
**16 de agosto de 2020**



# Programa de adequação a LGPD



# Como acontece a adequação

## Passos

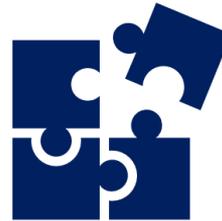
**AVALIAÇÃO**



**MAPEAMENTO**



**ADEQUAÇÃO**



**CONTINUIDADE**



## PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. LEI 13.709/2018

- SENSIBILIZAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO;
- CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS;
- ENTREVISTA COM AS ÁREAS DE TECNOLOGIA, GOVERNANÇA E JURÍDICO;
- MAPEAMENTO DO FLUXO DOS DADOS PESSOAIS;
- ANÁLISE DE FALHAS E ENQUANDRAMENTO LEGAL;
- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE CONFORMIDADE;
- TREINAMENTOS.

# ADEQUAÇÃO CULTURAL E TECNOLÓGICA

## COMPLIANCE - GESTÃO DE PROCESSOS & CYBER

**ADEQUAR** sistemas internos e externos;

**DEFINIR** Security e Privacy By Design / By Default;

**CONSCIENTIZAR** colaboradores;

**COLETAR E CONTROLAR** os dados pessoais;

**DEFINIR** controles de segurança físico;

**MAPEAR** fluxos de dados pessoais;

**PROTEGER** a informação e os dados pessoais;

**RESPONDER** a incidentes de vazamento de dados pessoais;

**ADEQUAR** os operadores/processadores (ex: fornecedores).

**REVISAR** termos de uso de site, formulários, documentos e contratos.

**DEFINIR** fundamentos jurídicos para a coleta dos dados pessoais.

# Foco principal



**Proteção do  
nome**



**Proteção da  
marca**



**Continuidade  
operacional**

# Obrigado!

Dr. Ramon Sena de Oliveira

 (19) 99744-0909

 (19) 99318-0052

 ramon.oliveira@msbo.adv.br

 [www.linkedin.com/in/ramonsenadeoliveira/](http://www.linkedin.com/in/ramonsenadeoliveira/)